

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014.2024.PE.0007**

**ABERTURA: DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 10H00**

**Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:**

**<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>**

**OBJETO: "RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO (SAAS) PARA SOLUÇÕES VEEAM DE SEGURANÇA DE DADOS DE AMBIENTE VIRTUALIZADO NO SENAC SÃO PAULO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS (SAAS) VEEAM BACKUP PARA MICROSOFT 365 COM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, RETENÇÃO E SUPORTE POR 12 MESES".**

## **1 – DA PUBLICIDADE E DO OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo** ("Senac") torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** ("Pregão"), tendo como objeto **"RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO (SAAS) PARA SOLUÇÕES VEEAM DE SEGURANÇA DE DADOS DE AMBIENTE VIRTUALIZADO NO SENAC SÃO PAULO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS (SAAS) VEEAM BACKUP PARA MICROSOFT 365 COM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, RETENÇÃO E SUPORTE POR 12 MESES"**, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2 A partir da data da publicação da presente licitação, o Edital estará disponibilizado no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, podendo qualquer interessado consultá-lo e/ou fazer download, utilizando o endereço eletrônico:

**<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>**

1.2.1 Para realização do cadastramento, envio de propostas e etapa de lances, a Licitante deverá acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

**<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>**.

## **1.3 DATAS E HORÁRIOS**

1.3.1 Início para cadastramento das propostas: **16/02/2024 às 11h00.**

1.3.2 Término do cadastramento das propostas: **28/02/2024 às 09h50**

1.3.3 Abertura da sessão: **28/02/2024 às 10h00.**

1.3.4 Início da fase de lances: **28/02/2024 às 10h00.**

1.3.5 Os horários estabelecidos neste Edital correspondem ao horário de Brasília.

1.3.6 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2. **Após a abertura da sessão, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.**

## **2- DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente Pregão reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 01/2024, disponível no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>) e por este Edital.

2.1.1 Modalidade de licitação: **Pregão.**

2.1.2 Tipo de licitação: **Menor Preço Global.**

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as **empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

3.1.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.1.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de

uma Licitante na presente licitação.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.2.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.3 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

3.4 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

#### **4 – DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

4.1 Para participar do presente Pregão eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.2 O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, não cabendo ao Senac responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3 Para participação, o registro ou atualização cadastral deverá ser realizado pelo interessado com antecedência e estar homologado pelo Senac até a data estabelecida no subitem 1.3.1.

4.4 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **5 – DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 22/02/2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS".

5.1.1 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

5.1.2 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

5.2 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **26/02/2024** por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

5.4 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação

inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.5 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

5.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem 5.1 anterior, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5.7 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1 Nos termos do subitem 1.3.1, a Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2.

6.3 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na/no prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6.4 O valor proposto para a prestação dos serviços será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.5 A proposta terá prazo de validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**,

contados da data de estabelecimento do valor final negociado.

6.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante não lhe cabendo desistência.

## **7 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 Após a abertura da sessão, na data e horário previstos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, realizará a análise prévia da conformidade e aceitabilidade das propostas comerciais anexadas no Sistema Eletrônico nos termos do subitem 1.3.1

7.1.1 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

7.2 Após a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará aquela que:

7.2.1 Apresentar objeto em desconformidade com o presente Edital;

7.2.2 Apresentar proposta com quantidades e/ou especificações diferentes/alteradas das estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

7.2.3 Com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, uma nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema Eletrônico contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4 A Licitante **desclassificada** poderá, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento da divulgação, solicitar pedido de reconsideração da decisão, por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões.

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, cabendo ao Pregoeiro

registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.4.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

**7.5 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.**

## **8 – DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciar-se-á a fase de lances, onde as Licitantes das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.1.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.2 A etapa de lances terá a duração de até 30 (trinta) minutos.

8.3 O Pregoeiro, objetivando à otimização da fase de lances, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo entre os lances.

8.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Eletrônico.

8.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.9 Por iniciativa do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico emitirá aviso do início do prazo aleatório, **que poderá durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.12 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.14 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.15 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada (**Anexo II**) pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.15.1 Caso não seja apresentada a Planilha solicitada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se



necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

## **9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.2 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo **superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- c) Quando a desconexão citada na letra “b” persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

9.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## **10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 O Pregoeiro determinará à Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas**, proceder à atualização no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.1.1 A Licitante deverá, caso ainda não tenha feito, realizar o

cadastro do tipo **"Completo"** no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:  
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.2 O Pregoeiro, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1, determinará à Licitante classificada em primeiro lugar, quando exigido, anexar os documentos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira na fase de habilitação no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, nos termos do item 12.

10.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

10.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 11** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

10.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

**10.4.2** O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

10.5 Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata.

10.6 Da decisão que declarar a Licitante vencedora, caberá recurso nos termos do **item 14**.

## **11 – DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

11.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral atualizado no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando obrigatória a

apresentação dos demais documentos **exigidos no item 12.**

11.1.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, até a data de abertura.

11.2 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 5.1.**

11.3 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 12** (Documentos de Habilitação).

## **12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos de habilitação, observadas as disposições constantes nos **itens 10 e 11**, deverão ser relativos à **matriz (sede) da Licitante**, conforme estabelecido no **subitem 10.1** e a seguir relacionados:

### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a".
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 12.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa da pessoa física;

### 12.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

- c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede

da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**12.1.4** Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.1.5** Os documentos obtidos por meio da INTERNET somente serão validados após consulta da respectiva veracidade nos sites oficiais.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

14.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 14.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará a **renúncia do direito de recorrer.**

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 14.1 e 14.2** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

14.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

14.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado.**

15.3 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

15.4 Sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 01/2024, de 02/01/2024, esta licitação poderá ser:

- a) Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- b) Ter adiada a sua abertura; ou
- c) Ter alterado o seu Edital, com a fixação de novo prazo para realização da Licitação;

15.4.1 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.5 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

15.5 A(s) Licitantes(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.

15.5.1 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem 15.5 acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade, sendo que poderá ocorrer de forma imediata.

15.5.2 Após convocada(s), a(s) Licitantes(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.

15.6 Sem prejuízo do disposto no subitem 15.5, a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) concorda(m), desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização do contrato, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

15.7 Caso a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação

opte(m) em fornecer os materiais/ equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação **por meio de estabelecimento filial**, deverá(ão) realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>,

apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 12.1.2 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.7.1 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.8 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pela(s) vencedora(s), para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do(s) instrumento(s) do(s) contrato(s), no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.9 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, estarão disponíveis no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.11 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no Contrato.



## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 Caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas, a recusa pela(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação em assinar o contrato ou documento equivalente correspondente, no prazo determinado na Carta de Convocação emitida pelo Senac (conforme subitem 15.5 supra), bem como a recusa em atender qualquer outra exigência prevista neste Edital, ensejando a imposição das seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa, a critério do Senac:

- a) perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores e dos direitos de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) perda de eventual garantia de proposta oferecida; e/ou
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

16.1.1 Serão, ainda, aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos documentos de habilitação; apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico ou superveniente conhecimento de fatos que comprovadamente afetem a capacidade financeira, técnica ou comercial da(s) Licitante(s) vencedora(s), sem que caiba à(s) Licitante(s) qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

## **17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

17.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o

mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

17.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

17.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal,

perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

17.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

17.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

## **18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

18.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## **19– DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

19.1 Termo de Referência.

19.2 Modelo de Proposta Comercial (Anexo II)

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

## ANEXO I

PE Nº 0014.2024.PE.0007

### TERMO DE REFERÊNCIA

Renovação de licenças de uso (SaaS) para soluções Veeam de segurança de dados do ambiente virtualizado no Senac São Paulo, renovação de licenças (SaaS) Veeam Backup para Microsoft 365 com serviços de armazenamento em nuvem, retenção e suporte por 12 meses.

Com o objetivo de renovação, suporte e manutenção do ambiente de replicação / recuperação, local e remoto, para discos e unidade de fitas, assim como solução de Sure Backup/Sure Replica, virtual lab e sandbox entre outras integrações com aplicações e monitoramento via Veeam One. Contratação nova de licenciamento da solução Veeam Backup for Microsoft 365, implementação, suporte e manutenção do ambiente de proteção de dados em nuvem Microsoft 365.

A garantia dos produtos oferecidos, bem como o seu suporte e manutenção deverão ser de, no mínimo **12 meses** para toda as soluções.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                           | Quantidade    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Renovação SaaS de Veeam Availability Suite Enterprise Plus – Perpetual - 900 Servidores Virtuais – Garantia e atualizações por <b>12 meses (Part Number H-VASPLS-VV-POPPE-0000)</b> | 900 VMs       |
| 2    | Contratação SaaS de Veeam Backup para Microsoft 365 – Garantia e atualizações por <b>12 meses - (P-VBO365-0U-SU1YP-00)</b>                                                          | 4000 Usuários |
| 3    | Serviços de armazenamento dos dados de backup em nuvem, gerenciamento das soluções locais e em cloud, serviço de suporte e manutenção ao ambiente por <b>12 meses</b>               | 1             |

#### 1. Requisitos para solução Veeam Availability Enterprise Plus

1.1 A contratada deverá incluir as funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução a todos os ambientes virtualizados, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.

1.2 A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

1.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou Hyper-V, conforme contratada.

1.4. Deverá ter a capacidade e realizar a replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

1.5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

1.6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

1.7. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.

1.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.

1.9. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.

1.10. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.

1.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).

1.12. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:

- 1.12.1. Direct storage access
- 1.12.2. Virtual appliance (Hot Add)
- 1.12.3. Network (NBD)
- 1.13. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção e replicação, relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 1.14. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 1.15. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 1.16. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 1.17. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e também "comprimidos".
- 1.18. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.

- 1.19. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 1.20. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 1.21. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 1.22. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 1.23. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 1.24. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 1.25. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 1.26. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 1.27. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como



Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.

- 1.28. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 1.29. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (Recuperação granular).
- 1.30. Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2016 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), fazer busca rápidas no servidor de e-mail
- 1.31. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 1.32. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).

- 1.33. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 1.34. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 1.35. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede "WAN" para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 1.36. Deverá incluir suporte para VMware vCloud Director com visibilidade integrada da infraestrutura vCD no console de backup, fazendo backup de meta-dados e dos atributos associados com vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente ao vCD.
- 1.37. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, a fim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 1.38. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 7.x e Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 1.39. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 1.40. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.

- 1.41. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
  - 1.41.1. Microsoft Active Directory Server 2016 em diante
  - 1.41.2. Microsoft Exchange Server 2016 em diante;
  - 1.41.3. Microsoft SQL Server 2008 em diante;
  - 1.41.4. Microsoft Sharepoint 2010 em diante;
  - 1.41.5. Oracle Database 12 em diante.
- 1.42. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 1.43. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 1.44. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 1.45. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 1.46. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 1.47. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
- 1.48. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:

- 1.48.1. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
  - 1.48.2. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
  - 1.48.3. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
  - 1.48.4. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 1.49. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 1.50. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 1.51. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 1.52. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
  - 1.52.1. Microsoft Windows;
  - 1.52.2. Linux;
  - 1.52.3. Pastas compartilhadas;
  - 1.52.4. Appliances deduplicadoras.
- 1.53. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 1.54. Deve estar homologado para o Oracle Database 12c nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
- 1.55. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;

- 1.56. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independentemente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 1.57. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## **2. Requisitos para solução Veeam Backup for Microsoft 365**

- 2.4. A solução deve suportar em modo de produção, o backup, e recuperação dos dados de usuários em nuvem Microsoft para os aplicativos:
  - 2.4.1. Exchange Online
  - 2.4.2. SharePoint Online
  - 2.4.3. OneDrive for Business
  - 2.4.4. Microsoft Teams
- 2.5. Possibilitar o gerenciamento e proteção de dados em sistema híbrido (ambientes locais e em nuvem);
- 2.6. Ser escalável, permitindo múltiplos repositórios e em diversas localidades;
- 2.7. Disponibilizar serviços de customização / automação via API RESTful e PowerShell;
- 2.8. Deve poder atender a requisitos de segurança e conformidade como:
  - 2.8.1. Armazenar dados com base em políticas de retenção de longo prazo para fins regulatórios ou de conformidade;
  - 2.8.2. Garantir que a empresa recupere exatamente o que precisa, como e-mails, itens de calendário e inclusive a mailbox como um todo;

- 2.8.3. Permitir a recuperação direta dos dados para a nuvem do Microsoft365;
- 2.8.4. Dispor de recurso para pesquisa avançada (eDiscovery) e granular;
- 2.8.5. Pesquisa rápida e recuperação granular de objetos individuais
- 2.8.6. Possibilitar segurança dos dados de backup do Microsoft365 com autenticação multi fator.

### **3. Serviço de suporte e gerenciamento das soluções**

- 3.4. A Contratada deverá manter as instalações existentes. Em caso de impossibilidade, a mesma deverá ser responsável por todo o processo de migração do repositório atual, instâncias de gerenciamento, proxy e de console, onde todo este processo deverá estar coberto por esse certame;
- 3.5. A Contratada terá que manter todo o histórico e as versões de recuperação já existentes desde a instalação da solução, possibilitando a recuperação pelo período de 3 anos ininterruptos (Microsoft365);
- 3.6. É de responsabilidade da Contratada:
  - 3.6.1. O gerenciamento total e ininterrupto da infraestrutura e da solução *VEEAM BACKUP FOR MICROSOFT 365*, mantendo as versões da ferramenta atualizada conforme orientações do fabricante;
  - 3.6.2. O suporte, consultoria e auxílio na resolução dos problemas (e novas implementações) na rede privada do contratante com *VEEAM AVAILABILITY SUITE ENTERPRISE PLUS* mantendo as versões da ferramenta atualizada conforme orientações do fabricante e suportando as rotinas de backup, replicação existentes;
- 3.7. Toda e qualquer atualização que possa causar interrupção nas rotinas de proteção dos ambientes, deve ser agendada junto a área de Tecnologia da Informação do Senac São Paulo (GTI);

- 3.8. A Contratada ficará responsável por realizar um plano de capacidade para dimensionamento correto da ferramenta, da massa de dados atual e futura para repositórios de dados, topologia e quantidade instâncias proxy's para a passagem dos dados entre os serviços de nuvem e local/nuvem. Também deverá criar todas as rotinas de proteção dos dados, conforme política interna definida pelo Senac São Paulo, instalação e configuração das console de recuperação de cada serviço, incluindo a console de eDiscovery para consulta de dados;
- 3.9. A reunião inicial para elaboração de cronograma com prazos, datas e responsáveis pelas atividades deverá ocorrer em até 10 dias corridos, após a ordem de início;
- 3.10. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser entregue em até 5 dias, para validação pelos técnicos do Senac.
- 3.11. A instalação da solução deve ocorrer imediatamente após a reunião inicial.
- 3.12. A Contratada deverá elaborar o plano de testes e Validação, em conjunto com os técnicos do Senac, em até 10 dias após a instalação da solução. Ao final da instalação a contratada se compromete a disponibilizar toda documentação referente à instalação e configuração da solução contendo no mínimo:
  - 3.12.1.1. Todos os itens do Projeto;
  - 3.12.1.2. Descrição do plano de implantação;
  - 3.12.1.3. Características dos serviços;
  - 3.12.1.4. Desenho completo da topologia utilizada;
  - 3.12.1.5. Descrição dos componentes da topologia;
  - 3.12.1.6. Jobs a serem configurados;
  - 3.12.1.7. Cenários críticos de recuperação de desastres contemplados;
  - 3.12.1.8. Atividades operacionais;
  - 3.12.1.9. Dados para abertura de chamados e escalation list;
  - 3.12.1.10. Procedimentos para interrupções programadas;

- 3.12.2. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do Senac, ou seja, de segunda a sexta, das 22h às 08 horas;
- 3.12.3. Após aceite do plano de implantação por parte do Senac São Paulo, a Contratada deve instalar e configurar o produto, permitindo ao Senac SP executar as novas rotinas de cópia de segurança, a serem apresentadas a Contrada no formato de política de backup;
- 3.12.4. A Contratada deve auxiliar o Senac SP na atualização da política de backup, apresentando as melhores práticas de mercado, as práticas que melhor se adequem a realidade do Senac SP e do software de cópias de segurança desta contratação;
- 3.12.5. Todos os ambientes computacionais e elementos da topologia de backup do Senac SP devem estar integrados e administrados em uma console única, já customizadas as políticas de acesso conforme orientação da área de SI do Senac SP.
- 3.12.6. A Contratada do software de backup deverá ser responsável por configurar o acesso e utilização de robôs de backup presentes no ambiente do Senac, indexando e catalogando os dados no software ofertado, quando solicitado pela equipe técnica do Senac SP, realizando testes de backup, restore e replicação à critérios do Senac SP, a fim de validar o bom funcionamento do serviço realizado.
- 3.12.7. Um cronograma detalhado em arquivo em formato MS-Project digital e formato PDF deverá ser entregue pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis após o início do projeto. Suas atualizações deverão ser entregues pelo Gerente do Projeto semanalmente no último dia útil de cada semana, refletindo a realidade das atividades executadas até o momento.
  - 3.12.7.1. O projeto deverá ser executado seguindo as etapas abaixo:



- 3.12.7.1.1. Planejamento;
- 3.12.7.1.2. Implantação;
- 3.12.7.1.3. Testes;
- 3.12.7.1.4. Treinamento e documentação;
- 3.12.7.1.5. Migração;
- 3.12.7.1.6. Operação assistida.

#### **4. Armazenamento em Nuvem privada**

- 4.4. O backup deverá ser realizado em uma solução do fornecedor que suporte o volume de 65 terabytes de espaço livre para armazenamento da solução Microsoft365;
- 4.5. O ambiente deve ter estabilidade de 99,99%, não será permitindo nenhuma parada por queda de energia;
- 4.6. Se faz necessário a elasticidade e o escalonamento do volume se houver necessidade de crescimento espontâneo ou programado para que não tenha interrupção do ambiente em até 15% do volume contratado;
  - 4.6.1. Deve ser disponibilizado em até 30 minutos eventual crescimento;
- 4.7. Os dados devem permanecer em ambiente privado dentro do território nacional, seguindo a lei de proteção de dados;
- 4.8. Deve ser disponibilizado uma console web para administração do Senac;
- 4.9. A console deve ter níveis hierárquicos diferentes, para administradores e usuários;
- 4.10. Os volumes do storage não podem ser compartilhados com outras empresas;
- 4.11. Deve contemplar 2 servidores virtuais sendo cada com 8CPUs e 32GB RAM para administração da solução;
- 4.12. A política de retenção e backup são de responsabilidade do Senac e a empresa vencedora deve seguir essas regras

- 4.13. O Disco de armazenamento não pode ser superior a 14TB cada, e cada conjunto de discos deve ter a proteção e redundância em RAID 01;
- 4.14. Os serviços de download e upload de dados para este repositório devem constar nos valores apresentados, sem custo adicional ao Senac, e sem limite de transferências mensais.

## **5. Serviços suporte técnicos especializados para as soluções**

- 5.4. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões devem ser prestados por 12 (doze) meses aos produtos:
  - 5.4.1. Veeam Availability Suite Enterprise Plus
  - 5.4.2. Veeam One
  - 5.4.3. Veeam Backup para Microsoft365
- 5.5. Disponibilização e instalação assistida de novas versões;
- 5.6. Disponibilização e instalação assistida de atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva;
- 5.7. Relatórios pós atualizações e atualizações de versão;
- 5.8. Acesso ao site do fabricante para permitir a abertura de chamados;
- 5.9. Acesso a base de conhecimento / fórum da ferramenta.
- 5.10. Todos os chamados técnicos, serão direcionados para a Contratada, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos.
- 5.11. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:
  - 5.11.1. Ajustes na topologia;
    - 5.11.1.1. Atualizações de versões;
    - 5.11.1.2. Ativação de novas funcionalidades;
    - 5.11.1.3. Troubleshooting;
    - 5.11.1.4. Melhorias no ambiente;
    - 5.11.1.5. O suporte será, obrigatoriamente, presencial;

- 5.11.2. A contratada deverá disponibilizar telefone número local São Paulo ou 0800 e e-mail para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana), durante o período de 12 meses.
- 5.11.3. Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
- 5.11.4. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
  - 5.11.4.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
  - 5.11.4.2. Identificação do atendente;
  - 5.11.4.3. Identificação do solicitante;
  - 5.11.4.4. Data e hora da solicitação;
  - 5.11.4.5. Descrição da ocorrência;
  - 5.11.4.6. Data e hora da solução e fechamento do chamado.
  - 5.11.4.7. Relatório de fechamento de chamado
- 5.11.5. O horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Senac informando o problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de Protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.
- 5.11.6. O horário de abertura do chamado demará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências (SLA), independente do retorno da Contratada.
- 5.11.7. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo ter como objetivos de atendimento, os índices de criticidade a seguir:

| Criticidade                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atendimento         | Resolução do Problema |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Severidade 1<br><b>(Alta)</b>       | Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Exemplos: serviço inativo.                                                                                                           | Em até 01 hora      | Em até 04 horas       |
| Severidade 2<br><b>(Média/Alta)</b> | Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Exemplo: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados. Arquivos de <i>log</i> corrompidos ou inexistentes. | Em até 3 horas      | Em até 06 horas       |
| Severidade 3<br><b>(Baixa)</b>      | Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção. Exemplos: Problemas na geração de relatórios, dúvidas gerais de operação/configuração.                                                                                                                                                                                                                                                             | No mesmo dia ou NBD | Em até 24 oras        |

5.12. A Contratada deverá disponibilizar 576 horas para uso em consultoria, on site, sendo requerido um recurso especialista na ferramenta, onde serão utilizados durante a vigência do período de contrato. Este recurso será

utilizado para que a equipe Senac absorva o conhecimento de operação junto especialista, e que o mesmo possa garantir a estabilidade do ambiente, este especialista deve seguir aos solicitados:

- 5.12.1. As horas de consultoria deveram ser divididas em 12h semanais, sendo acordados previamente, os dias que o consultor deverá comparecer, as agendas de atividades / RDMs, que demandem trabalhos fora do horário comercial.
- 5.12.2. As atividades que necessitem execução ou acompanhamento fora do horário comercial serão agendadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de GMUD e não devem superar 20% das horas de consultoria no item 4.9.
- 5.12.3. O recurso deverá estabelecer, acompanhar e intermediar toda e qualquer comunicação com o fabricante da solução ofertada.
- 5.12.4. O recurso deverá possuir certificação técnica oficial do fabricante da solução ofertada.
- 5.12.5. Este recurso deve ter a capacidade para administrar o ambiente, assim como realizar customizações nos itens abaixo para que o ambiente possa se manter estável e performático:
  - 5.12.5.1. Criação de scripts pré e pós backup;
  - 5.12.5.2. Customização de scripts junto aos DBAs da contratante para rotinas de backup específicas;
  - 5.12.5.3. Criação de relatórios customizados na ferramenta de replicação
  - 5.12.5.4. Customização / parametrização do software de monitoramento Veeam One para as métricas informadas pelos analistas responsáveis da contratante
  - 5.12.5.5. Criação de rotinas de certificação da integridade dos dados (Sure Backup / Sure

Replica) junto aos analistas das principais aplicações do Senac São Paulo.

- 5.12.5.6. Criação de regras e cenários adicionais para o funcionamento da função de VirtualLab
- 5.12.5.7. Criação de Relatório de capacidade para ambiente e componentes de backup e de replicação
- 5.12.5.8. Criação de Relatório do tipo saúde do ecossistema (health check) de backup e de replicação;
- 5.12.5.9. Criação de Relatórios de métricas e de sla para a replicação, como Recovery Point Objective (RPO) e Recovery Time Objective (RTO)
- 5.12.5.10. Criação de Relatório de ajustes e melhorias possíveis no ambiente;
- 5.12.5.11. Criação de um calendário para validações semanal da rotina de replicação de dados, assim como dos testes para certificar a subida de ambiente crítico em site secundário do contratante, para fins de auditoria interna do contratante;

## **6. Deveres e responsabilidades da contratante**

- 6.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.6. Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.8. Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

- 6.9. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 6.10. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da Contratada toda e qualquer intervenção nos equipamentos do Senac SP;
- 6.11. Solicitar a correção de defeitos;
- 6.12. Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 6.13. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 6.14. Receber os bens e serviços entregues pela Contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

## **7. Deveres e responsabilidades da contratada**

- 7.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no edital de licitação, no contrato e na proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 7.5. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o Senac;
- 7.6. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o Senac, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;
- 7.7. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção

e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;

- 7.8. Providenciar junto à Gerência de Tecnologia da Informação no Senac SP, a identificação dos seus empregados;
- 7.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 7.10. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para ao Senac SP;
- 7.11. Os hardwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, recomendados pelo próprio Contratada/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;
- 7.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos hardwares, partes de hardwares e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- 7.13. A Contratada disponibilizará para o Senac acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo bom cumprimento de todo o serviço relacionado ao objeto deste termo de referência, mesmo que em parte tenha sido subcontratado, zelando pela boa qualidade de qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- 7.15. A Contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações do Senac ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, presente em um dos anexos deste documento;



- 7.16. A Contratada deve transferir ao Senac SP todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste termo de referência;

## **8. Transferência de conhecimento**

- 8.4. Após a instalação da solução e ateste dos serviços de instalação, deverá ocorrer a transferência de conhecimento, para os técnicos;
- 8.5. O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas dependências da gerência de Tecnologia e Informação, em calendário a ser definido conjuntamente entre a área técnica e a contratada, o mesmo deverá abranger duas turmas de (até) 03 (três) pessoas, a serem definidas pela contratante, e deve ser ministrado um treinamento de 20 (vinte) horas, por turma.
- 8.6. O treinamento deverá ocorrer em São Paulo, e deverá ser integralmente custeado pelo Senac.
- 8.7. O material utilizado para o repasse de conhecimento deverá ter caráter orientado a operação do software ofertado e poderá estar em língua portuguesa ou inglesa.

**ANEXO II****PE Nº 0014.2024.PE.0007****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                           | Quantidade     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| 1           | Renovação SaaS de Veeam Availability Suite Enterprise Plus – Perpetual - 900 Servidores Virtuais – Garantia e atualizações por 12 meses <b>(Part Number H-VASPLS-VV-POPPE-0000)</b> | 900 VMs        | R\$            | R\$         |
| 2           | Contratação SaaS de Veeam Backup para Microsoft 365 – Garantia e atualizações por 12 meses - <b>(P-VBO365-0U-SU1YP-00)</b>                                                          | 4.000 Usuários | R\$            | R\$         |
| 3           | Serviços de armazenamento dos dados de backup em nuvem, gerenciamento das soluções locais e em cloud, serviço de suporte e manutenção ao ambiente por 12 meses                      | 1              | R\$            | R\$         |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                     |                | R\$            |             |